

Juíza barra resolução que cortava bônus de aposentados com mais de 100 anos

Todo ato infralegal que inova no ordenamento jurídico é ilegal. Na ausência de previsão legal ou regulamentar, a administração pública ao editar ato normativo secundário deve respeitar o princípio da legalidade, conforme o artigo 37 da Constituição.

Esse foi o entendimento da juíza Iolete Maria Fialho de Oliveira, da 22ª Vara Federal do Distrito Federal, para conceder liminar suspendendo os efeitos da **Resolução nº 8**, editada pelo Comitê Gestor do Programa de Produtividade (CGPP).

A decisão foi provocada por mandado de segurança coletivo impetrado pela Associação Nacional dos Auditores-Fiscais da Receita Federal do Brasil (Unafisco) que pedia suspensão da resolução sob o argumento de que a Resolução nº 8/CGPP reduz de forma indevida os bônus recebidos por aposentados e pensionistas com mais de 100 anos.

Ao decidir, a juíza explicou que a resolução questionada alterou diretamente a forma de cálculo do Bônus de Eficiência e Produtividade do Serviço Público (BEP), impactando de maneira concreta os valores percebidos por aposentados e pensionistas. Também entendeu que o caso preenchia os pedidos para concessão de medida liminar — probabilidade do direito e perigo de dano ou ao resultado útil do processo.

“A metodologia de cálculo adotada pela Resolução CGPP nº 8/2025 não encontra respaldo legal na Lei nº 13.464/2017; ao contrário, viola disposição expressa da referida norma, que estabelece que o IEI deve incidir sobre o valor global do BEP. Ademais, o Decreto nº 11.545/2023, que regulamenta a Lei nº 13.464/2017, igualmente, não prevê a aplicação do IEI no cálculo da parcela individual. Essa previsão somente surgiu com a edição da Resolução CGPP nº 8/2025”, resumiu a juíza.

O vice-presidente da Unafisco Nacional, **Kléber Cabral**, celebrou a decisão. “É inadmissível que o Estado mire seus cortes nos mais velhos, nos mais frágeis. Isso tem nome: etarismo institucional”.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 1047865-45.2025.4.01.3400

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-jul-06/juiza-barra-resolucao-que-cortava-bonus-de-aposentados-com-mais-de-100-anos/>



Juíza afirmou que resolução da Receita não tinha previsão legal